



PREFEITURA MUNICIPAL

MONTE SIÃO

L E G I S L A T I V O

Assunto: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRI-
FICAÇÃO NO MUNICÍPIO. (ALVES E FERMINADA)

Serviço: E X E C U T I V O

Data:

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO
PROTOCOLO: 12 / 8 / 86
N.º 271 Esp. Proj. Lei
<i>Claudio</i>
DIRETOR

Projeto nº 271/86
Pref. Antônio Osvaldo Bernardi
21/07/86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

N.º 100/85

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em, 14 de junho de 1.985

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, solicitar de V. S^a., a implantação do MINAS-LUZ, no bairro denominado Ferminada deste município, beneficiando com esta melhoria as residências dos Srs. João Florêncio Barbosa, Sebastião Pinheiro de Sousa, Benedito Sousa de Moraes, Artur Pinheiro de Sousa, Benedito Pineiro de Sousa, Jorge Mendes Beletato, Sebastião Domingues de Sousa, Geraldo Domingues de Sousa e Vicente Ferreira Primo.

Contando com a costumeira atenção que, V. S^a. sempre nos atendeu, aproveitamos o ensejo para reiterarmos os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

João Carlos Barbosa
=Prefeito Municipal=

Ilmo. Senhor
Sebastião Carlos Prado Galhano
DD. Gerente da CEMIG
POUSO ALEGRE - MG -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

N.º 132/85
Assunto: Solicitação (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em, 15 de agosto de 1.985

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, atendendo a pedidos dirigidos à esta Prefeitura, solicitar de V. Sa., a implantação do MINAS-LUZ no Bairro Alves deste Município, mais precisamente nas propriedades dos Srs. Humberto Simoneti, Irmo Simoneti, Leonino Simoneti, Antonio Simoneti, José Francisco Simoneti, Afonso Simoneti, Sinésio Simoneti, Celso Simoneti, Sebastião Simoneti, Gilson de Faria, Geraldo Simoneti e Sidinei Simoneti.

Certos de Vossa acolhida favorável, reiteramos na oportunidade os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

João Carlos Barbosa
=Prefeito Municipal=

Ilmo. Senhor
João Batista de Freitas
DD. Gerente do Subdistrito de Ouro Fino
Ouro Fino = MG =

Exmº Sr.

Antônio Oswaldo Bernardi

DD. Prefeito Municipal de Monte Sião

37580 - Monte Sião - MG

Nossa referência DO/VS-ML-122/86

Data 20-06-86

Sua referência Ofício nº 66/86, de 06-05-86

Assunto Programa "Minas-Luz"

Senhor Prefeito:

Fazemos referência aos entendimentos mantidos com V.Exa. relativos à implantação, nesse Município, do Programa "Minas-Luz" em execução pela CEMIG, o qual tem por objetivo a eletrificação de novas localidades no Estado, extensão de redes em periferias urbanas habitadas, situadas em localidades já servidas pela Empresa, e o fornecimento dos Padrões de Entrada Simplificado - PES, para atender às moradias da população de baixa renda.

Assim sendo, após havermos realizado os estudos necessários, temos a grata satisfação de apresentar-lhe o montante e o orçamento das obras a serem feitas bem como as condições para sua concretização, que a seguir transcrevemos:

1. NOVAS LOCALIDADES

Atendimento à(s) localidade(s) de Alves e Ferminada

com a realização das seguintes obras:

a) Rede de Distribuição Rural

Construção de 2,6 km de rede de distribuição

rural monofásica , postes de concreto seção duplo T
condutores de alumínio CAA nº 4 AWG, partindo da RDR Monte
Sião orçada em Cz\$ 66.141,20 (Sessenta e seis mil, cento e
quarenta e um cruzados e vinte centavos).

b) Rede de Distribuição Urbana

Construção da(s) rede(s) de distribuição urbana(s), com a
instalação de 33 postes de concreto seção duplo T ,
condutores de alumínio simples CA, circuitos monofásicos ,
iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio de 80
watts, orçada em Cz\$ 130.099,20 (Cento e trinta mil, noventa
e nove cruzados e vinte centavos).

c) Padrão de Entrada Simplificado - PES

Fornecimento de 14 unidades do Padrão de Entrada
Simplificado - PES, para atender às moradias dos consumidores
de baixa renda sendo do tipo 4.750mm e 14
do tipo 7.250mm, orçado em Cz\$ 10.180,80 (Dez mil, cento e
oitenta cruzados e oitenta centavos).

Sub-total Cz\$ 206.421,20 (Duzentos e seis
mil, quatrocentos e vinte e um cruzados e vinte centavos
.....).

2. EXTENSÃO DE REDE EM PERIFERIAS URBANAS

- a) Extensão de rede de distribuição urbana na(s) localidade(s)
de
com a instalação de poste(s) de
em vários locais habitados, para beneficiar a
consumidores (resultando-se na densidade média global, desse
sub-programa na(s) localidade(s) referenciada(s), de
consumidores por poste a ser instalado), sendo a rede
equipada com condutores de alumínio simples CA, circuitos
....., iluminação pública com lâmpadas a vapor de
mercúrio de watts, orçada em Cr\$ (.....
.....).

NOSSA REFERÊNCIA: DO/VS-ML-122/86

- b) Fornecimento de Padrões de Entrada Simplificado - PES, para atender a moradias de consumidores de baixa renda, localizadas nas extensões de rede a serem feitas sendo do tipo 4.750mm e do tipo 7.250mm, orçada em Cr\$ (.....) .

 Sub-total Cr\$ (.....) .
) .

3. LIGAÇÃO DE CONSUMIDORES INATIVOS - BAIXA RENDA

A implantação do Padrão de Entrada Simplificado - PES, para atender às moradias de consumidores de baixa renda situadas no Município, será na forma do convênio assinado anteriormente ou a ser assinado, quando a Prefeitura irá construir para os interessados o padrão de entrada e a instalação elétrica interna de suas moradias.

4. Para que a CEMIG possa executar os serviços, relacionados no(s) item(ns) la, lb e lc desta "Carta-Acordo", que perfazem o total de, Cz\$ 206.421,20 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzados e vinte centavos), será necessária a contribuição financeira por parte da Prefeitura Municipal de Monte Sião no valor de Cz\$ 20.642,12 (Vinte mil, seiscentos e quarenta e dois cruzados e doze centavos), a ser integralizada da seguinte forma:

- . Cz\$ 2.064,21 (Dois mil, sessenta e quatro cruzados e vinte e um centavos), a título de "entrada", que deverá ser paga no ato da concordância com os termos da presente "Carta-Acordo";
 . Cz\$ 18.577,91 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e sete cruzados e noventa e um centavos), em 12 parcelas, iguais e sucessivas de Cz\$ 1.548,16 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e dezesseis centavos),

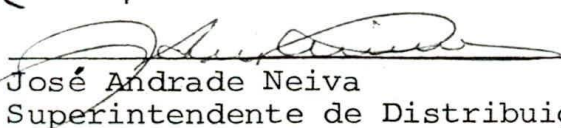
NOSSA REFERÊNCIA: DO/VS-ML-122/86

9. Ressaltamos que, quando da devolução à CEMIG, no seu escritório situado à Rua Júlio Brandão, nº 241, na cidade de Ouro Fino, da 2ª via devidamente assinada, deverão ser apresentados todos os documentos já referenciados.
10. Esclarecemos que as condições desta carta têm validade até 23-09-86. Após essa data, sem que se tenha concretizado a ~~negociação, a CEMIG se reserva o direito de formular novas condições técnicas, face às possíveis mudanças que possam ocorrer em seu sistema elétrico.~~

Sendo o que nos apresenta para o momento, com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Bernardo Tolentino
Diretor de Distribuição


José Andrade Neiva
Superintendente de Distribuição Oeste

"DE ACORDO": _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SÍÃO

DATA: ____/____/____

MENSAGEM Nº 018 de 86

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI que autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências."

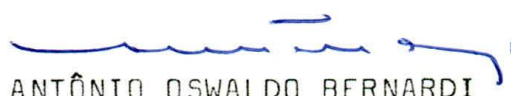
SENHOR PRESIDENTE,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI ME CONFERE SOLICITO A V. EXA., QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SEJA CONSIDERADO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL NO PRAZO DE 40 DIAS, DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara, através de V. Exa., para ser convertido em Lei, o projeto que autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências.

Em anexo, sintetizamos os motivos que determinaram a elaboração do projeto de lei em pauta.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa., e aos demais ilustres vereadores, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações


ANTÔNIO OSWALDO BERNARDI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exelentíssimo Senhor
Vereador José Rafael de Castro Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTE SIÃO = MG =



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: **Projeto** de **Lei** que autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras e eletrificação no município e dá outras providências."

Senhores Vereadores

É com grande satisfação que me dirijo a essa egrégia Câmara, com o objetivo precípuo de trazer à apreciação dos Senhores, o PROGRAMA MINAS-LUZ que a CEMIG vem realizando para a eletrificação de áreas urbanas, com o objetivo de promover o desenvolvimento social e levar os benefícios da energia elétrica às classes de baixo poder aquisitivo e aos habitantes de nossas localidades, carentes do serviço de energia elétrica.

É inegável que a energia elétrica é um dos fatores preponderantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural de qualquer comunidade.

Não obstante os benefícios proporcionados à nossa cidade, é do conhecimento geral que muitos dos nossos cidadãos estão à margem desse conforto, uma vez que, por se tratar na maioria das vezes, de famílias pobres, não podem arcar com as despesas para eletrificação de suas moradias.

Desse modo, o Programa contempla a execução de obras para atendimento a novas localidades, de extensão de redes de distribuição urbana em periferias, implantação do Padrão de Entrada Simplificado - PES e instalação elétrica interna das moradias, mediante condições econômicas compatíveis com a realidade financeira do nosso município.

Diante da grandeza desse empreendimento, a aprovação por parte dos Senhores Vereadores das obras constantes do Programa apresentado, será de fundamental importância para a conquista de uma vida melhor, mais digna, para aqueles menos favorecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Programa em questão, possibilitará, ainda, à nossa comunidade, integrar-se ao esforço nacional que ora se desenvolve, no sentido de reduzir o consumo de derivados de petróleo que tanto sobrecarrega a economia do nosso País.

Assim sendo, o Executivo Municipal, vem na forma da Legislação em vigor, propor a essa Câmara, a apreciação e aprovação do projeto de lei que possibilitará a solução desse problema, que há muito tempo tem preocupado a classe política e a população em geral.

Atenciosamente

ANTÔNIO OSWALDO BERNARDI

=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)

37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 271/86

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Sião, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$2.064,21 (dois mil, sessenta e quatro cruzados e vinte e um centavos) pagável à vista e Cz\$18.577,91 (dezoito mil, quinhentas e setenta e sete cruzados e noventa e um centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$1.548,16 (um mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e dezesseis centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço(s) nela discriminado (s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

§ Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 21 DE JULHO DE 1.986



[Signature]
ANTÔNIO OSWALDO BERNARDI
=PREFEITO MUNICIPAL=

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Sala das Sessões 18 / 8 / 86

Aprovado na 1ª discussão, sem emendas
inclua-se na ordem do dia.

Em 25 / 8 / 86

[Assinatura]

Presidente da Câmara

Aprovado na 2ª discussão, sem emendas
inclua-se na ordem do dia.

Em 26 / 8 / 86

[Assinatura]

Presidente da Câmara

Aprovado na 3ª discussão, sem emendas
inclua-se na ordem do dia.

Em 26 / 8 / 86

[Assinatura]

Presidente da Câmara

A SANÇÃO

Sala das Sessões 26 / 8 / 86

[Assinatura]



Câmara Municipal de Monte Sião

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO:

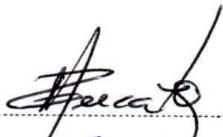
Parecer N.º

Data: 25.08.86

Referência: Exame do **Projeto** de **Lei** N.º 271/86

A Comissão supra referida, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** N.º 271, de autoria do Executivo Municipal, dispondo sobre Projeto de Lei que autoriza o executivo a negociar com a CEMIG obras de eletrificação no Município (Bairros Alves e Ferminada).

é de parecer seja a proposta submetida à 1ª discussão regimental e aprovada tal como se acha redigida.


João Pereira de Paula
